



Protocolo: 866074

Data: 23/02/2023

Título: LAUDA PRE 16.02. ENVIADA EM 16.02.23 PORTARIA 1051 - Regulamenta o tempo de contribuição para aposentadoria

Página(s): a

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA N PREVI-RIO N.º 1051, DE 16 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe sobre a regulamentação da averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 recebeu nova redação com a Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019. Essa última resultou de conversão em lei da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que tal inciso veda a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão de CTC correspondente ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PREVIRIO nº 1.045 de 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda averbação de tempo só poderá ser feita com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo órgão instituidor, ou seja, pelo órgão para onde foram carreadas as contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Os processos de aposentadoria deverão ser instruídos com a Certidão de Tempo de Contribuição do Regime Geral de Previdência Social, contendo o período do tempo prestado para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro enquanto contribuinte do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O tempo de contrato junto à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro só poderá ser utilizado se constar da CTC emitida pelo RGPS.

Art. 3º - Todas as averbações de outros regimes próprios deverão ser revistas e, se for o caso, deverá ser solicitado nova emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), com a respectiva Relação das Bases do Cálculo de Contribuição (RBCC), ajustadas a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022;

Art. 4º - O processo de aposentadoria deverá ser instruído com cópia de todos os documentos relativos as averbações constantes no Mapa de Tempo de Contribuição.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Melissa Garrido Cabral
Presidente

ANEXO I

Modelo de Declaração do Estabelecimento de Ensino (**Para comprovação do PREVI EDUCAÇÃO 2023**).

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

N.º do CNPJ: _____

N.º do Ato de autorização de funcionamento do Estabelecimento de Ensino:
_____ (não é necessário este número quando se tratar de estabelecimento
de ensino público)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, que o menor _____ está/esteve matriculado neste estabelecimento de ensino no ano letivo de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável